



Prefeitura Municipal de Mirassolândia
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

"Dispõe sobre criação de emprego de Lançador, além de outras providências."

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado 01 (um) emprego de Lançador, de provimento efetivo, totalizando 01 (uma) vaga no Quadro de Servidores do Município de Mirassolândia, com jornada de 40 horas semanais, percebendo vencimentos da referência 15, sob o regime jurídico celetista.

Artigo 2º - As atribuições dos empregos e função criados por esta norma as descritas no Anexo I, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, bem como o Anexo II, que trata da previsão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia, 11 de abril de 2017.


JOÃO CARLOS FERNANDES
Prefeito Municipal

12
1 - Discussão e Votação
26/04/17
Carlos Murilo dos Santos
Presidente
APROVADO
6 votos Discussão e Votação
26/04/2017
Carlos Murilo dos Santos
Presidente